

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Cria Comissão Especial para o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e do atendimento das demandas dos habitantes do Município de Vila Velha.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada Comissão Especial para o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e do atendimento das demandas por esses serviços apresentadas pelos habitantes do Município de Vila Velha, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar os processos, os procedimentos, os atos administrativos, as ferramentas, as soluções e as comunicações compreendidas, visando:

**I** – fortalecer o exercício pela Câmara Municipal das suas funções legislativas de fiscalização e de assessoramento, como definidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno, assim como as atribuições contidas no artigo 12, *caput* e incisos V, VIII, IX, e XIX da Lei Orgânica Municipal;

**II** – avaliar, identificar lacunas e deficiências, e oferecer subsídios relevantes para fins da promoção de ajustes e reorientação na prestação direta e indireta dos serviços públicos municipais para a satisfação de seus beneficiários finais;

**III** – assegurar que o Município, através da Prefeitura Municipal, em conformidade com o que disposto, em especial, dos artigos 139, 140 e 141, da Lei Orgânica Municipal, mantenha

processo permanente de planejamento e a provisão dos meios necessários para garantir à população a recepção de serviços públicos com a máxima qualidade e efetividade possíveis, e sem soluções de continuidade.

**Art. 2º** A Comissão criada será composta por 03 (três) Vereadores e desenvolverá suas atividades nos termos do art. 95 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento da Comissão criada por esta Resolução será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de abertura de seus trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vila Velha, ES, 21 de julho de 2017.**

**OSVALDO MATURANO**

**Vereador**

## **J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:**

A presente iniciativa visa fazer esta Câmara Municipal, adotar uma postura compatível com suas funções de fiscalização e assessoramento, como definidas no Regimento Interno, em relação aos inúmeros reclamos dos moradores quanto à desatenção da Prefeitura Municipal, por seus órgãos e agentes, para com o atendimento das suas demandas particulares ou coletivas.

Nos últimos meses, paralelamente ao início da nova gestão, não são poucas as situações de insatisfação com o não atendimento ou com o atendimento ausente de qualidade e efetividade na prestação dos serviços municipais, relatadas pelos usuários, contribuintes e moradores, que, destarte a disponibilização de meios para recepção das inúmeras demandas pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal, acabam direcionadas e relatadas, como forma de pressão, nos meios de comunicação social, nas edições dos telejornais em especial, assim como pessoalmente ou através dos contatos dos mandatos parlamentares, por telefone e nas mídias sociais.

As respostas comuns da Municipalidade, geralmente alegando a falta de recursos públicos ou a necessidade de busca de recursos suficientes junto ao Estado e à União, não estão sendo nem bastantes nem suficientes para amenizar a insatisfação comum, ainda que em boa parte silenciosa, da população, com o sinais de ineficiência percebidos.

No sentido acima, destaca-se o exemplo do não atendimento das demandas por expansão da iluminação pública, quando licitação aberta ao fim da gestão anterior [**Setembro/2016**],

a **Tomada de Preços nº 004/2016**, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de melhoria da rede de iluminação pública do Município, pois, relevante para o bem estar e a segurança dos moradores de Vila Velha, depois de decorridos 06 (seis) meses do início da atual gestão, ainda não chegou à sua conclusão, deixando vários locais sem infraestrutura tão importante.

São exemplos também, tão sensíveis quanto o que dado acima, os serviços públicos de saúde, em que as consultas e os exames especializados, por vezes, levam muito tempo para serem marcados e obtidos, sujeitando os pacientes ao agravamento de suas condições de saúde; e, os serviços de "tapa-buracos" das vias, dos quais a realidade vem confirmar o senso comum, basta chover para que os acréscimos feitos nos pavimentos asfálticos se "desmanchem" e se transformem de novo em verdadeiras armadilhas para condutores de veículos e pedestres.

O que se propõe, então, é que, sendo coerente a estes mandatários, consoante suas funções, e, concomitante ao início da nova gestão municipal, sejam adotados, sob a Comissão Especial proposta, as providências necessárias para o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e da satisfação no atendimento das demandas da população local.

Ante ao exposto, e considerando ser esta uma contribuição para o fortalecimento da atuação parlamentar e, no fim, deste Poder Legislativo, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente iniciativa.

**Vila Velha, ES, 21 de julho de 2017.**

**OSVALDO MATURANO**

**Vereador**